



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ
GESTÃO 2021/2022

Resolução 009.

De 05 de maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão, o pagamento, o valor e o prestação de contas das diárias de viagens aos vereadores e servidores do Câmara Municipal de Piraquê/TO, e adota outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, ESTADO DO TOCANTINS**, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução, nos termos do art. 40, IV, XI da Lei Orgânica deste Município, c/o art. 44, III, VIII da Resolução nº. 004, de 20/12/2018 (Regimento Interno):

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A concessão, pagamento, valor e prestações de contas de diárias de viagem a servidores e vereadores da Câmara Municipal de Piraquê/TO, obedecerão às disposições desta Resolução.

§1º Para os fins do disposto nesta Resolução, serão considerados servidores aqueles que exercem cargos, emprego ou função pública mesmo que seja de forma transitória.

§2º São considerados agentes políticos no âmbito do Poder Legislativo Municipal o Vereador.

§3º Os membros de comitivas ou missões oficiais especialmente designados pelo Presidente da Casa, e os convidados especiais não enquadrados no caput deste artigo, serão considerados colaboradores eventuais, fazendo jus às diárias no valor devido a vereador ou a servidor com a função ou cargo correspondente.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ
GESTÃO 2021/2022

Art. 2º Ao Vereador e/ou ao servidor desta Câmara Municipal que receba autorização para se deslocar do Município, com o objetivo de serviço ou representação de interesse deste Poder Legislativo, serão concedidas diárias destinadas a indenizar despesas com alimentação, hospedagem se houver pernoite e locomoção, excetuando se o custeio desta última quando realizado por meio de veículo oficial.

§1º Entende-se por interesse da Administração, a busca de benefícios a Câmara ou Município bem como na representação parlamentar desta Casa Legislativa, e ainda os Serviços de secretaria a ser desempenhado fora do município e a participação em cursos, estágios, congressos ou outras modalidades de aperfeiçoamento diretamente relacionada com o cargo ou função, no exercício da atividade parlamentar no caso ele vereadores.

§2º Os valores das diárias dos servidores públicos e dos agentes políticos desta Casa Legislativa são os constantes ao ANEXO I - VALORES DAS DIÁRIAS desta Resolução.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Seção I

Da Autorização Prévia

Art. 3º O vereador ou servidor que necessite se deslocar da sede do Município, nos termos do art. 2º desta Resolução deverá solicitar por escrito a autorização ao Presidente da Câmara Municipal, com a devida justificativa sobre a necessidade de deslocamento, nos termos do ANEXO II - REQUERIMENTO DE DIÁRIAS desta Resolução.

§1º A diária somente será concedida após emissão de Portaria autorizativa da Presidência desta Casa Legislativo.

§2º A autorização será prévia ao afastamento.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ
GESTÃO 2021/2022

§3º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando:

- a) o deslocamento não exigir pernoite fora da sede do município;
- b) no dia do retorno a sede do município;
- c) quando forem fornecidas hospedagem e alimentação, nesse caso a metade da diária será para custear a locomoção do servidor e/ou vereador, que estiver se locomovendo por veículo oficial não será devida.

§4º A diária:

I - é atribuída

a) previamente pelo dirigente do respectivo órgão por meio de Portaria, inclusive a referente ao seu próprio afastamento, conforme modelo do ANEXO III – Portaria DE CONCESSÃO DE DIARIAS desta Resolução;

b) mediante preenchimento de Formulário de Afastamento e Atribuição de Diárias, que deverá ser apresentado ao dirigente de que trata a alínea “a)” do inciso I deste artigo com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para conhecimento, apreciação e expedição da respectiva autorização ou não, na conformidade do ANEXO II - REQUERIMENTO DE DIÁRIAS desta Resolução:

c) exclusivamente o quem esteja em pleno exercício do cargo, posto ou função.

II - de natureza não salarial e é paga:

o) mediante custeio:

b) antecipada e inteiramente, exceto nas seguintes situações, o critério da autoridade atribuidora:

1. Urgência, podendo ser acertado no decorrer do afastamento: e
2. Afastamento superior a 15 (quinze) dias caso em que pode ser acertado parceladamente.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ
GESTÃO 2021/2022

III - não se incorpora em nenhuma hipótese ao vencimento, subsídio ou provento, inclusive na aposentadoria ou pensão:

IV- não se considera para o efeito de:

a) adicional de férias: e

b) gratificação natalina.

V - é destinado a custear, quando houver, despesas com alimentação, Hospedagem e traslado, excetuando-se o custeio deste ultimo quando realizado por meio de veículo oficial.

§5º A antecipação dos valores da diária de que trata o alínea "b)" do inciso II deste artigo, não exime o beneficiário da apresentação da respectiva prestação de contas.

§6º É nulo o ato de atribuição de diária que tenha inicio na sexta-feira ou inclusive sábado, domingo e feriado, salvo se amplamente motivado.

Seção II

Do Direito a Diárias

Art. 4º Não gera direito a diárias:

I - o deslocamento que não originar qualquer das despesas mencionadas no art. 2º desta Resolução:

II - quando o beneficiário, recebendo antecipadamente as diárias, não se deslocar conforme solicitado em requerimento, hipótese em que os valores serão devolvidos aos cofres do Legislativo Municipal, estornando-se a despesa realizada para fins orçamentários.

III - o deslocamento do Município não autorizado pela Presidência da Câmara.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ
GESTÃO 2021/2022

CAPÍTULO III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Dos Elementos Integrantes do processo de Prestação de Contas

Art. 5º Toda concessão de diárias de viagem, corresponderá a uma prestação de contas, em prazo fixado de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do efetivo retorno ao Município, pelo beneficiário, constituindo-se processo administrativo onde deverá constar dentre outros:

I - Atestado, certificação ou frequência, documento fiscal, fotos ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme a solicitação prévia da diária:

II - Relatório circunstanciado da viagem ao evento, curso, ou similar, conforme modelo do ANEXO IV - RELATÓRIO DE VIAGEM.

Seção II

Das Penalidades pela não prestação de Contas

Art. 6º Se o beneficiário não prestar contas dos valores antecipados deverá ressarcir, como penalidade pelo atraso, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor recebido por dia de atraso, até o limite das diárias conhecidas.

§1º Os valores correspondentes às devoluções de que trata este artigo, poderão ser objeto de desconto em folha de pagamento, ou se não for possível este procedimento, será inscrito em dívida ativa e cobrada administrativa e/ou judicialmente.

§2º As penalidades de que trata este artigo não eximirá o beneficiário de ser devidamente responsabilizado administrativamente (processo administrativo disciplinar), civilmente e criminalmente.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ
GESTÃO 2021/2022

Seção III

Devolução dos Valores não Utilizados

Art. 7º A não utilização dos valores requeridos para diárias de viagem por qualquer motivo, ensejará a sua devolução no prazo máximo de 05 (cinco) úteis contados da data de seu específico retorno ao Município, conforme especificado no ANEXO II - REQUERIMENTO DE DIÁRIAS.

§ 1º Na hipótese de ocorrer o retorno à sede em prazo menor ao que o previsto para o seu afastamento especificado no ANEXO II - REQUERIMENTO DE DIÁRIAS, deverá o beneficiário restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput deste artigo.

§ 2º Em caso de não devolução dos recursos não utilizados, incidirão as mesmas penalidades descritas no art. 6º desta Resolução.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Não se atribui diárias de viagem com valor superior ao previsto nesta Resolução, ainda, que se trate de deslocamento de equipe integrada por profissionais que a aufera em valores diferenciados.

Art. 9º O servidor e/ou o vereador beneficiado com a diária responde solidariamente com o ordenador de despesas pela concessão indevida de diárias.

Art. 10 Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 001 de 6 de março de 2015.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de maio do ano de 2022.

Tiago Alves da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Piraquê - TO.

Tiago Alves da Silva
Presidente



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ
GESTÃO 2021/2022

ANEXO I

(Projeto de Resolução nº 003 de 29 de abril /2022)

VALORES DAS DIÁRIAS DE VIAGEM EM REAIS (R\$)

NÍVEL FUNCIONAL	CAPITAL DO ESTADO DO TOCANTINS	OUTRAS CAPITAIS E DISTRITO FEDERAL	INTERIOR	
			DO ESTADO	DE OUTROS ESTADO S
VEREADORES	R\$ 600,00	R\$ 800,00	R\$ 400,00	R\$ 700,00
Servidores Efetivos, Servidores Contratados e ocupantes de cargos em comissão.	R\$ 600,00	R\$ 800,00	R\$ 400,00	R\$ 700,00

ANX-7c06f7-01062025144055237



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ
GESTÃO 2021/2022

ANEXO II

REQUERIMENTO DE DIÁRIAS Nº/...../

Requeiro a Câmara Municipal de Piraquê/TO, concessão de diárias para viagem abaixo descritas, e declaro que é de interesse publico e de suma importância para este Órgão.

INFORMAÇÃO DO SERVIDOR (A)

Nome	Cargo
CPF:	

Banco	Agência nº	Conta

INFORMAÇÕES DA VIAGEM

Origem	Destino	Quati. de diária (a)
Piraquê		
Valor:		

Data da partida	Data da chegada
.../.../...	.../.../...

Objetivo da viagem: a serviço da Câmara em Palmas.....

Nestes termos

Pede deferimento

Piraquê/TO/..../.....

Decisão		
X	Autorização	Não autorizo



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ
GESTÃO 2021/2022

Requerente

Tiago Alves da Silva
Presidente

ANEXO III

PORTARIA Nº/...../...../

"Conceder diária(s) ao servidor (a) e
dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Resolução nº 079//2022, de de de 2022, tendo em vista que torna necessário regularizar os procedimentos contábeis para legitimar o pagamento de "DIÁRIAS" a serviço desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o deslocamento de:

NOME		CARGO		
.....				
DESTINO	DATA SAIDA	HORA SAIDA	DATA CHEGADA	HORA CHEGADA
...../.....	/...../.....	00:00	/...../.....	00:00
QUANT. DIÁRIA	VALOR UNIT. DIARIA	TOTAL A PAGAR		
	R\$......	R\$,OO . .. reais)		
MOTIVO DA VIAGEM: a serviço desta Câmara em Palmas.....				

Art. 2º A importância a ser paga destina-se a cobrir despesas de alimentação a serviço da viagem autorizada.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ
GESTÃO 2021/2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal Piraquê-TO, aos.....do mês..... de
2022

TIAGO ALVES DA SILVA
Presidente

ANEXO IV
RELATÓRIO DE VIAGEM

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR, VEREADOR(A), COLABORADOR 'EVENTUAL OU SERVIDOR EXTERNO		
NOME:	CARGO:	MAT. Nº
ORGÃO DE EXERCÍCIO: Câmara Municipal de Piraquê/TO		

DESCRIÇÃO DO AFASTAMENTO		
OBJETO DA VIAGEM: a serviço desta Câmara em Palmas.....		
TRAJETO/DESTINO/ Piraquê-TO/...../.....		
SAÍDA:/...../.....	CHEGADA:/...../.....	Nº DE DIÁRIAS: .

DESCRIÇÃO SUCINTA DA VIAGEM	
DATA	Atividades e Objetivos
...../...../.....	Solicitação de diária
...../...../.....	Pagamento da diária
...../...../.....	Viagem para/
RESULTADO DA VIAGEM	() não foi atingido () atingido parcialmente (X) atingido totalmente
Justificativas (nos casos de retorno antecipado, saída após a data da viagem e não realização da via em	

Piraquê/TO,....de.....2022



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ
GESTÃO 2021/2022

OBSERVAÇÃO: anexar os originais dos bilhetes de passagem e dos talões de embarque, anexar cópia de Certificado ou atestado de participação de evento (se o afastamento foi para esse objetivo); caso o servidor(a) não tenha realizado a viagem, tenha recebido as diárias e/ou passagens, deverá indicar no campo "objetivo da viagem" a coluna "não foi atingido", nos casos de retorno antecipado, saída após a data da viagem e não realização da viagem, apresentar justificativas e anexar o comprovante de devolução das diárias (guia de recolhimento), juntamente com comprovante de pagamento; esse relatório de viagem deverá ser entregue, juntamente com todos os documentos anexados, até 05 dias úteis após retorno na Secretaria Administrativa ou Controle Interno deste órgão não haverá concessão de diárias e/ou passagens caso o servidor esteja com relatório pendente; é de responsabilidade do proposto devolver as diárias recebidas a mais no prazo legal, sob as penas da Lei.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, Estado do Tocantins,
aos cinco dias do mês de maio do ano de 2022.

Tiago Alves da Silva
Presidente

